

CONSULTA PRÉVIA N.º CP/01/CIVISA/2022

AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO PORTÁTIL DE FLUXO DE GASES

AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E
REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO, E
ULTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



1. Objeto

O Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), através do Presidente da Direção, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento por **Consulta Prévia n.º CP/01/CIVISA/2022**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017. De 31 de Agosto, e ulteriores alterações, doravante designado por Código dos Contratos Públicos (CCP), para celebração do contrato para **"AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO PORTÁTIL DE FLUXO DE GASES"**, devendo observar as condições indicadas nos números seguintes do Convite.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), Pessoa Coletiva n.º 512106444, com sede na Rua Mãe de Deus, Universidade dos Açores, Edifício do Complexo Científico, 3.º piso, Ala Sul, 9500-321 Ponta Delgada, com o telefone n.º +351 296653821, fax n.º +351 296650142 e endereço de correio eletrónico civisa@azores.gov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar e autorizar a despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada pela Direção do CIVISA, no dia 27 de junho de 2022, ao abrigo de competências próprias, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do CCP, e primeira parte da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do CIVISA.

4. Fundamento da escolha da tramitação procedimental

O presente Convite é efetuado ao abrigo de um procedimento de aquisição por "Consulta Prévia", em função de critérios de valor, aplicando-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aplicando-se o regime previsto no artigo 112.º e seguintes.

5. Documentos da proposta

- 5.1. A proposta deve ser elaborada de acordo com o referido no artigo 57.º do CCP devendo, assim, ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do presente Convite (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - b. proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante no anexo II do presente Convite, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - c. cópia da certidão do registo comercial da empresa.
- 5.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem à execução do contrato ou para uma melhor apreciação dos aspetos técnicos da solução apresentada.

6. Modo de apresentação das propostas

- 6.1. A proposta deve ser formalizada por escrito, redigida em língua portuguesa (de acordo com o n.º 1 do artigo 58.º do CCP) e assinada pelo representante da empresa com poderes para o ato.
- 6.2. De acordo com o n.º 2 do artigo 58.º do CCP, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, serão admitidos os documentos

referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP em língua inglesa (se necessário).

- 6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).
- 6.4. Não é permitida a apresentação da proposta com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

7. Esclarecimento, retificações e alterações às peças do procedimento

- 7.1. De acordo com o disposto nos artigos 50.º e 116.º do CCP podem ser solicitados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento.
- 7.2. Tanto os pedidos de esclarecimentos, como as listas de erros e omissões, devem ser solicitados, por escrito, ao Presidente do CIVISA, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o Presidente do CIVISA:
 - a. presta por escrito os esclarecimentos solicitados;
 - b. pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final deste prazo, não sejam expressamente aceites.
- 7.4. O Presidente do CIVISA pode, oficiosamente, responder a esclarecimentos e retificar as peças do procedimento até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, ou até ao termo do prazo para a entrega das propostas, devendo, neste caso, prorrogar o prazo de acordo com o previsto no artigo 64.º do CCP.
- 7.5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas de erros e omissões são juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser notificados desse facto.
- 7.6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo de validade das propostas

O cocontratante nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP, fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

9. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que o cocontratante só pode apresentar uma proposta.

10. Apresentação de propostas por agrupamento

Não é admissível a apresentação de propostas por agrupamento, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º do CCP.

11. Adiantamentos do pagamento

Não são admitidos adiantamentos do pagamento do preço contratualmente previsto, por parte da entidade adjudicante ao adjudicatário.

12. Preço base da proposta

- 12.1. Nos termos do artigo 47.º do CCP, as entidades convidadas apresentarão um preço até 27.000,00 € (vinte sete mil euros), a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 12.2. O preço tem de ser indicado em euros e em algarismos, utilizando até duas casas decimais, e não incluir IVA, de acordo com o n.º 1 do artigo 60.º do CCP.
- 12.3. A proposta mencionará expressamente que ao preço acresce IVA à taxa legal em vigor.

13. Prazo e local de apresentação de proposta

- 13.1. Em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP, o prazo limite para a apresentação das propostas e os documentos que a constituem é de 20 dias correntes, a contar a partir da data do envio do convite, até às 23 horas e 59 minutos (fuso horário de referência na plataforma eletrónica acinGov; www.acingov.pt).
- 13.2. As propostas têm de ser entregues através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

14. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, conforme a previsão legal do n.º 2 do artigo 115.º do CCP.

15. Prestação de caução

Não é exigida a prestação de caução, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16. Critério de adjudicação

- 16.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o único critério de adjudicação corresponde ao preço, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 16.2. Caso se verifique um empate, entre duas ou mais empresas, recorrer-se-á ao sorteio como metodologia de desempate, conforme previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP.

17. Apresentação dos documentos de habilitação

- 17.1. Nos termos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 77.º e no artigo 81.º, ambos do CCP, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, para entrega da reprodução dos documentos de habilitação:
 - a. declaração emitida em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;
 - b. documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, exceto se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, conforme previsto no n.º 10 do artigo 81.º do CCP;

- c. Certidão do Registo Comercial ou o código de acesso à certidão permanente da empresa.
- 17.2. Em caso de deteção de irregularidades constantes dos documentos de habilitação apresentados, o adjudicatário deverá suprimir as mesmas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena da caducidade da adjudicação.

18. Prazo de execução

- 18.1. O prazo máximo de execução para a presente aquisição de bens é de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, nos termos do artigo 127.º do CCP.
- 18.2. O prazo não se suspende aos sábados, domingos e feriados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 471.º do CCP.

19. Redução do contrato a escrito

O contrato em apreço será reduzido a escrito nos termos dos artigos 94.º a 106.º do CCP.

20. Anulação do procedimento

- 20.1. Nos termos do artigo 79.º do CCP, o CIVISA pode, em qualquer momento, anular a presente tramitação procedimental quando:
 - a. Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - b. Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público que o justifiquem.
- 20.2. No caso das alíneas a) e b) é obrigatória a abertura de uma nova tramitação procedimental, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
- 20.3. O cocontratante que, entretanto, tenha apresentado proposta é notificado dos fundamentos da deliberação de anulação da tramitação procedimental e, ulteriormente, da abertura da nova tramitação procedimental.


CIVISA
Centro de Informação e Vigilância
Sismovulcânica dos Açores
Rui Marques
(Presidente da Direção)

Anexos:

- Anexo I (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
- Anexo II (Modelo de Proposta).



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) _____

b) _____

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ [assinatura (4)]



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

7

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da "AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO PORTÁTIL DE FLUXO DE GASES", a que refere o ofício convite datado de _____ de _____ de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa prestação de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de _____ « (euros) (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, no prazo de _____ (indicar o prazo definido pela entidade adjudicante e que consta do Caderno de Encargos) dias.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura, cargo na entidade].